



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 9, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

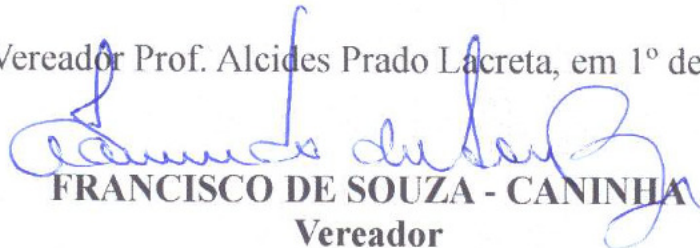
PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 39 /2016

CM-PALMITAL 01 / 02 /2016

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - com sede à Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01.017-906 - São Paulo/SP**, solicitando-lhe sejam tomadas as devidas providências, no sentido de proceder a inclusão do nome Senhor **Reinaldo Custódio da Silva**, Prefeito do Município de Palmital, nos exercícios de 2005 a 2012, na **"Relação de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares"** que se encontra divulgada na página eletrônica deste Tribunal, acerca das Contas dos **Exercícios de 2009 e 2011**, as quais foram reprovadas pela Câmara Municipal de Palmital, conforme cópias dos Decretos Legislativos anexos, tendo como referência os processos **TC-307/026/09 e TC-1177/026/11**, haja vista que o nome do prefeito supracitado não se encontra incluso na referida relação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 1º de fevereiro de 2016.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

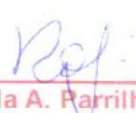
Emovado
EM uma DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 01 / 02 /2016


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 01 / 02 /2016


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
Em 02 / 02 /2016
Ofício nº 16 /2016


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO TC-000307/026/09, RELATIVO ÀS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, EXERCÍCIO DE 2009.

MANOEL EDUARDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990.

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

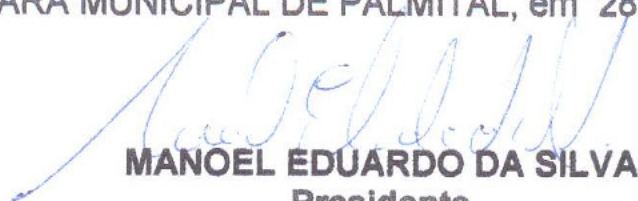
DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 37, inciso XV da Lei Orgânica do Município, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reprovou às contas da Prefeitura Municipal de Palmital, exercício de 2009, referente ao Processo nº TC-000307/026/09.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de novembro de 2012.


MANOEL EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 28 de novembro de 2012.


MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 199 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NO PROCESSO TC-001177/026/11, QUE REJEITOU AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

F a ç o S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do artigo 37, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Palmital, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-001177/026/11, que rejeitou as contas da Prefeitura Municipal de Palmital, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de agosto de 2014.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 14 de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral